



Câmara Municipal de Penacova

MINUTA DA ATA n. 17/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/09/2024

(CASA DAS ARTES MARTINS DA COSTA ÀS 15H00)

Estiveram presentes:

Presidente

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

Vereadores

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

António José de Magalhães Cardoso

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

Pedro João Soares Assunção

Hora de abertura: 15H00.

Local: Casa das Artes Martins da Costa.

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:-----

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS N.ºS 15 E 16 DE 08 E 22 DE AGOSTO DE 2024.

Postas a votação, as atas n.º 15 e 16, referentes às reuniões ordinárias de 08/08/2024 e 22/08/2024, antecipadamente distribuída, depois de lidas foram aprovadas por unanimidade.-----

Não participaram na votação, por não terem estado presentes na reunião a que as mesmas respeitam:



Câmara Municipal de Penacova

Na ata n.º 15 a Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues e o Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa;-----

Na ata n.º 16 o Senhor Presidente da Câmara Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra.-----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 11/09/2024.-----

1.2 CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.ºs 18, 19 E 20 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2024.

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.ºs 18, 19 e 20 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2024.-----

1.3 RATIFICAÇÃO DE PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 a favor e 3 abstenções, ratificar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2024, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar:-----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de serviços de Nadador Salvador	1 mês	319,80 €
Aquisição de serviços de Nadador Salvador	1 mês	239,85€
Aquisição de serviços de Nadador Salvador	1 mês	239,85€
Aquisição de serviços de Nadador Salvador	1 mês	1.199,25€
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais	1 mês	390.00€
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais	1 mês	130.00€
Aquisição de serviços de um Técnico Licenciado na Área do Ambiente ou Licenciatura equivalente	3.5 meses	4.375.00€



Câmara Municipal de Penacova

Aquisição de serviços de Vigilante para o serviço publico de transporte escolar 2024/2025	3.5 meses/2024 6 meses/2025	6.875,00€
Aquisição de serviços de Vigilante para o serviço publico de transporte escolar 2024/2025	3.5 meses/2024 6 meses/2025	3.460,00€
Aquisição de serviços de Vigilante para o serviço publico de transporte escolar 2024/2025	3.5 meses/2024 6 meses/2025	1.730,00€

Abstiveram-se os Senhores/as Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção.-----

1.4 RETIFICAÇÃO DE PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 3 abstenções, retificar o parecer genérico aprovado em reunião de 13 de junho de 2024, passando a constar:-----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	3 meses	1.898,00 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	3 meses	2.996,50 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	4 meses	2.567,50 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	4 meses	3.523,00 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	3 meses	2.268,50 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	4 meses	2.385,50 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	4 meses	2.808,00 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	4 meses	3.568,50 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	2 meses	286,00 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	3 meses	175,50 €
Aquisição de serviços para exercer funções de Cuidador de animais no CRO	6 meses	5.100,00 €
Aquisição de Serviços de Apoio Administrativo no Âmbito da Transferência dos Serviços Água, Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos da APIN para o Município de Penacova	4,5 meses	4.189,50 €
Aquisição de Serviços de Apoio Administrativo no Âmbito da Transferência dos Serviços Água, Águas Residuais e	4,5 meses	4.189,50 €



Câmara Municipal de Penacova

Resíduos Sólidos Urbanos da APIN para o Município de Penacova		
Aquisição de serviços no âmbito da área jurídica	6 meses	8.400,00 €

Abstiveram-se os Senhores/as Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção.-----

1.5 RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS RELATIVOS AO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS IMÓVEIS REGISTRADOS SOB OS N.ºS 91 DA FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA E 3772 DA FREGUESIA DE PENACOVA.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos relativos ao não exercício do direito de preferência dos imóveis registados sob os n.ºs 91 da Freguesia de S. Pedro de Alva e 3772 da Freguesia de Penacova.-----

1.6 APROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MEALHADA, MORTÁGUA E PENACOVA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DOS PARTICIPANTES NA "RECREAÇÃO HISTÓRICA DA BATALHA DO BUSSACO".

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a documentação para a constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, entre os Municípios de Mealhada, Mortágua e Penacova – Aquisição de serviços de alojamento dos participantes na "Recriação Histórica da Batalha do Bussaco".-----

1.7 PROPOSTA DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL REFERENTE AO PROJETO "CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO (1ª FASE)".

Informação/Proposta

Em reunião de câmara de 8 de agosto de 2024, foi deliberada a abertura do procedimento para a obra Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1ª fase), cujo projeto PPI foi objeto de uma alteração da competência da Câmara Municipal, delegada no Presidente da Câmara por forma a que o aludido projeto reflita a respetiva repartição de encargos.

A Câmara Municipal deve deliberar submeter à Assembleia Municipal para aprovação e ratificação, nos termos do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 janeiro, a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual referente ao projeto **"Construção e Remodelação da Rede de**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Álvaro Gil Ferreira' and other initials.

Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1ª fase)”, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho:-----

Repartição de Encargos:-----

2024: 82.887,36€-----

2025: 911.760,89€-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação e ratificação, nos termos do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 janeiro, a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual referente ao projeto “Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1ª fase)”, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.----

1.8 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA, A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE LORVÃO E A ASSOCIAÇÃO CHELO COM VIDA, RELATIVO A CEDÊNCIA DO ESPAÇO PARA UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE CHELO.

Protocolo de Cedência de Espaço

Entre:-----

Município de Penacova, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por primeiro outorgante;

- **A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Lorvão**, com sede em ---, pessoa coletiva n.º 501 168 770, aqui representada por ---, número de identificação fiscal --- adiante designada por segundo outorgante,-----

E

Associação Chelo com Vida, com sede em ---pessoa coletiva n.º ---, aqui representada por --- na qualidade de ---, adiante designada por terceiro outorgante; -----



Câmara Municipal de Penacova

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'MC'.

É celebrado o presente protocolo de cedência de espaço, nos termos das cláusulas seguintes:-----

1ª Cláusula - (Objeto)-----

O presente protocolo regula a cedência para utilização do edifício do Jardim de Infância de Chelo, pelos segundo e terceiro outorgantes, propriedade do primeiro e com devida autorização deste, nos seguintes termos: -----

- i) Edifício principal, composto por duas salas, wc, e jardim frontal é destinado, com exclusão de outrém, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Lorvão, ora segundo outorgante;-----
- ii) Anexos, compostos por cozinha exterior e telheiro, com exclusão de outrém, à Associação Chelo com Vida, ora terceiro outorgante. -----
- III) O acesso aos anexos identificados na alínea anterior será feito por meio do portão principal e único, com recurso a chave própria. -----

2ª Cláusula - (Prazo)-----

- 1. O presente protocolo vigora pelo mesmo prazo que vigorar o contrato de comodato.-----
- 2. Havendo denúncia, revogação ou qualquer outra forma de cessação do contrato de comodato, fica o primeiro outorgante obrigado a dar preferência ao terceiro outorgante em qualquer ato de cedência do espaço, em idênticas condições, salvo superior interesse público que sobrevenha. -----

3ª Cláusula - (fins)-----

- 1. O espaço objeto do presente instrumento deve ser usado apenas para as finalidades inerentes aos fins sociais dos segundo e terceiros outorgantes, com exclusão de quaisquer outros, nomeadamente:-
 - i) Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Lorvão, -----
 - a) Segundo as condições do contrato de comodato;-----
 - ii) Associação Chelo com Vida:-----
 - a) Reuniões de associados ; -----
 - b) Atividades de promoção cultural, convívio e promoção das melhorias de nas condições de vida da comunidade e bem estar social.-----
- 2. Quaisquer atividades não previstas especificamente nos estatutos, demais elementos constitutivos ou costumes dos segundo e terceiros outorgantes devem ser comunicadas com antecedência prévia de 30 (trinta) dias em relação à data prevista para a sua realização. -----

4ª Cláusula - (Deveres dos segundo e terceiro outorgantes)-----

O segundo e terceiro outorgantes comprometem-se a:-----



Câmara Municipal de Penacova

Handwritten signatures and initials in blue ink.

- 1. Usufruir do espaço para o fim estabelecido na cláusula terceira do presente protocolo;-----
- 2. Zelar pela integridade das instalações e equipamentos cedidos;-----
- 3. A cedência de instalações a entidades alheias ao presente instrumento, carece de aprovação por parte da primeira outorgante, através de comunicação escrita;-----

5ª Cláusula - (Deveres do primeiro outorgante)-----

O primeiro outorgante, compromete-se a disponibilizar o espaço a título gratuito. -----

6ª Cláusula - (obras) -----

- 1. O primeiro outorgante consente a realização de obras no espaço agora cedido, desde que não alterem a estrutura do edifício. -----
- 2. A terceira outorgante fica, desde já, autorizada a efetuar obras de reparação dos espaços que agora lhe são cedidos, nomeadamente reparação do telhado e construção de sanitários. -----
- 3. Com o final do contrato, não há lugar a qualquer indemnização pelas benfeitorias realizadas, que ficam a pertencer ao imóvel. -----

7.ª Cláusula - (Devolução do bem)-----

Com a cessação do presente protocolo, independentemente da causa, o segundo e terceiro outorgante ficam obrigados a devolver ao primeiro outorgante, nas mesmas condições que lhes foram cedidos, o espaço e equipamentos usufruídos, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e as benfeitorias realizadas. -----

8ª Cláusula - (Rescisão)-----

- 1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do protocolo confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o protocolo, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----
- 2. A rescisão do presente protocolo poderá ser concretizada por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, sendo a decisão devidamente justificada e comunicada por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias. -----

9ª Cláusula - (Acordo)-----

Ambas as partes aceitam o que está estabelecido no presente protocolo, obrigando-se ao seu recíproco cumprimento.-----

10ª Cláusula - (Foro)-----

As questões e litígios emergentes do presente Contrato serão dirimidos pelo Tribunal competente para o efeito.-----

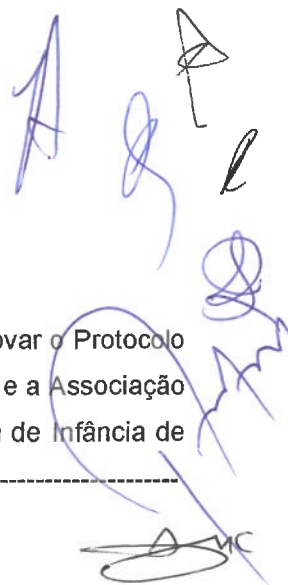


Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo entre o Município de Penacova, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Lorvão e a Associação Chelo com Vida, relativo a cedência do espaço para utilização do edifício do Jardim de Infância de Chelo.-----

1.9 CAPELA DA CRUZ DO SOITO – USO PRIVATIVO DE PARCELA DO DOMÍNIO PÚBLICO.

I. ENQUADRAMENTO -----

A Associação de Moradores da Cruz do Soito solicita autorização para edificação de uma instalação sanitária e arrumo de apoio à Capela da aldeia, que é usada para as cerimónias religiosas e para os velórios fúnebres, sendo o seu adro utilizado para convívios e outras festividades da aldeia.-----

Os artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com a redação em vigor, preconizam que os particulares podem adquirir direitos de uso privativo do domínio público por concessão, durante determinado período, através da celebração de contrato administrativo.-----

A parcela em causa, com 6,75 m2, pertence ao domínio público municipal. A edificação preconizada é contígua à Capela existente. -----

II. PROPOSTA-----

Face ao exposto, propõe-se que: -----

- o Executivo aprove a utilização de uma pequena parcela para edificação de uma instalação sanitária e arrumo de apoio à Capela da Cruz do Soito, mediante celebração de contrato de concessão de uso privativo de domínio público, cuja minuta se anexa;-----
- o assunto seja remetido à próxima sessão da Assembleia Municipal, para aprovação.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de contrato de concessão de uso privativo de domínio público para utilização de uma pequena parcela para edificação de uma instalação sanitária e arrumo de apoio à Capela da Cruz do Soito.-----

Mais deliberou que o assunto seja remetido à próxima sessão da Assembleia Municipal, para aprovação.-----

1.10 CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA SEMESTRAL – INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA – 1º SEMESTRE 2024.

O Executivo tomou conhecimento do Relatório de Auditoria Semestral - Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Penacova – 1º Semestre 2024, nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 77º da lei 73/2013, de 3 de setembro, a remeter ao órgão deliberativo.-----



2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

2.1 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EXTINÇÃO DE PROCEDIMENTO REFERENTE AO AJUSTE DIRETO N.º 41/2024 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, LOTE 1 – ANO LETIVO 2024/2025.

Informação

No dia 28 de agosto de 2024, procedeu-se à inserção do concurso "Ajuste Direto n.º 41/2024 - Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares, lote 1 - ano letivo 2024/2025", que tinha como prazo de entrega da proposta o dia 29 de agosto, tendo sido convidada para o efeito de envio de proposta, a entidade *Centro Social e Paroquial de Lorvão*.-----

Dado o concorrente não ter apresentado proposta no prazo previsto, propõe-se a anulação do procedimento, nos termos do art. 79º n.º 1 alínea a) do C.C.P. e abertura de outro.-----

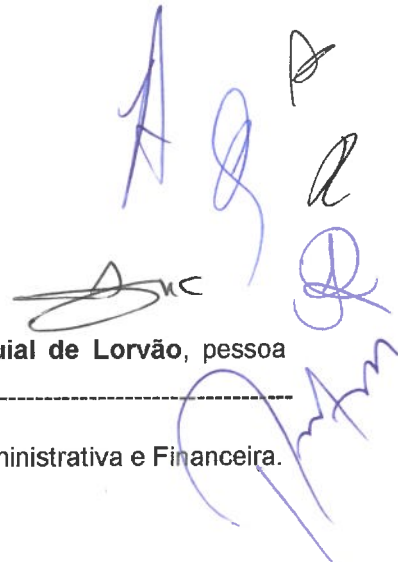
De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de extinção de procedimento referente ao ajuste direto n.º 41/2024 – Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares, Lote 1 – Ano letivo 2024/2025.-----

2.2 RATIFICAÇÃO DE ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, LOTE 1 – ANO LETIVO 2024/2025.

De acordo com o proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a abertura urgente de ajuste direto para aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares - lote 1, no montante global de 63 440,00€ (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (ano 2024 – 24 637,60€) (ano 2025 – 38 802,40€).-----

Quadro 2

	2024	2025	TOTAL
Centro Escolar de Lorvão	15 782,00 €	23 238,80 €	39 020,80 €
1.º CEB Aveleira	4 877,60 €	8 933,60 €	13 811,20 €
Jl Aveleira	2 106,00 €	3 510,00 €	5 616,00 €
Jl S. Mamede	1 872,00 €	3 120,00 €	4 992,00 €
Lote 1	24 637,60 €	38 802,40 €	63.440,00 €



2. Para o lote 1, endereçar o convite à entidade **Centro Social e Paroquial de Lorvão**, pessoa coletiva nº 502545852. -----

3. O desenvolvimento do processo de aquisição de serviços, pela Divisão Administrativa e Financeira. -----

2.3 ADENDA AO CONTRATO REFERENTE A SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLOS DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2023/2024 / LOTE 7 – EBI SÃO PEDRO DE ALVA.

Informação

Atendendo ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

No âmbito do Concurso Público com publicação no JOUE n.º 01/2023 relativo à “Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2023/2024”, foi celebrado contrato, aos sete dias do mês de setembro de 2023, com a Fundação Mário da Cunha Brito, referente ao Lote 7, contrato nº86/2023 o qual integra o fornecimento de refeições e Lanches escolares aos estabelecimentos de ensino nos seguintes termos:-----

Lote 7

Estabelecimento	Nº Total Refeições previsto	Refeições 2023	Refeições 2024
EBI S.P. de Alva	20 240	7 705	12 535
Total de Refeições	20 240	7 705	12 535

Lote 7

Estabelecimento	Nº Total Lanches previsto	Lanches 2023	Lanches 2024
EBI S.P. de Alva	2.816	1.072	1.744
Total de Lanches	2.816	1.072	1.744

No entanto, aquando do início do procedimento supra referido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições e lanches que deveriam ser fornecidos, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data.-----

Contudo, no decorrer da prestação do serviço, verificou-se que foram servidas refeições/lanches a mais, devido a oscilações do n.º de alunos.-----

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Sucedede que, à data de hoje, verificou-se que as quantidades previstas de refeições e lanches não são suficientes para garantir o seu fornecimento até ao final do ano letivo.-----

Assim sendo, prevê-se atualmente o fornecimento, até ao final da prestação do serviço, do número de refeições e lanches descritos nas seguintes tabelas:-----

Lote 7

Estabelecimento	Nº Refeições Provisão 2024	Refeições não fornecidas 2023	Nº Refeições previsão atual	Diferença	Valor
EBI SPA	12.535	215	13.098	348	1.026,60€+IVA
Total de Refeições	12.535	215	13.098	348	1.026,60+IVA

Lote 7

Estabelecimento	Nº Lanches Provisão 2024	Lanches não fornecidas 2023	Nº Lanches previsão atual	Diferença	Valor
EBI SPA	1.744	23	2.036	269	269€+IVA
Total de Refeições	1.744	23	2.036	269	269€+IVA

Por conseguinte, no âmbito do presente Lote, no estabelecimento de ensino EBI de São Pedro de Alva foram previstas refeições e lanches a menos, ou seja, há necessidade de serviços complementares.-----

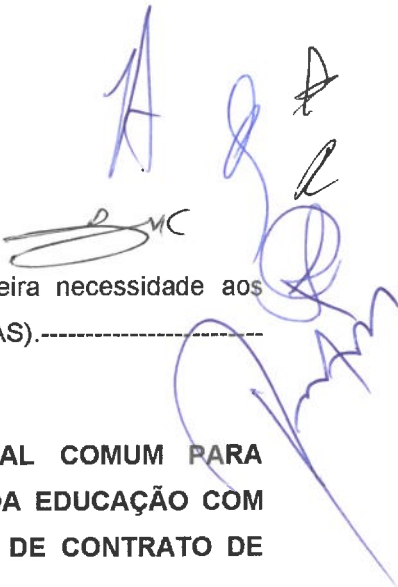
Os artigos 454.º e 370.º e 379º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços complementares e serviços a menos.-----

Em suma, propõe-se a formalização de adenda referente aos serviços complementares no âmbito do contrato celebrado.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao contrato referente a serviços complementares de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de Educação e Ensino do Pré-Escolar e 1º ciclos do ensino básico para o ano letivo 2023/2024 / Lote 7 – EBI São Pedro de Alva.-----

2.4 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA NO APOIO AO CENTRO DE RECURSOS DE PENACOVA.

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Penacova e a Santa Casa da Misericórdia de Penacova em apoio ao funcionamento e gestão do Centro de Recursos Solidário do concelho de Penacova, cuja



atividade se traduz na recolha, aquisição e distribuição de bens de primeira necessidade aos munícipes identificados pelo Serviço de Atendimento e Acolhimento Social (SAAS).-----

2.5 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE TRÊS ASSISTENTES OPERACIONAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO.

Proposta

Considerando:

1. O disposto no artigo 33º, nº 1 do Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que menciona o seguinte: "O recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço.";-----
2. O mapa de pessoal para o ano de 2024, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sessão de 30 de novembro de 2023, sob proposta do Órgão Executivo na sua reunião de 21 de dezembro de 2023, que prevê, entre outros, a possibilidade de celebrar contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistentes Operacionais do Setor da Educação, da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde, detentor/a de escolaridade obrigatória;-----
3. Os encargos com o posto de trabalho referido no ponto anterior, está previsto em orçamento;-----
4. Os termos do nº 4 do artigo 30º da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP): "O Órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público" (. . .);-----
5. Que não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes às contratações em causa, atendendo a que no caso específico da administração local ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) a que se refere o artigo 16º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até à constituição da EGRA, junto da entidade intermunicipal";-----



Câmara Municipal de Penacova

6. O Orçamento de Estado para 2024, que se encontra aprovado, não se verificando qualquer impedimento relativamente à abertura do presente procedimento.-----

7. Assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos nos setores de atividade a que se destinam, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia;-----

8. A necessidade de meios para o Município prosseguir as atribuições e competências legalmente definidas;-----

9. A necessidade expressa de recursos humanos para o Setor da Educação, da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde (DASES), por força do exercício das competências transferidas e da concretização de medidas que garantam o desenvolvimento educativo no concelho.-----

Propõe-se que:-----

Se dê início ao procedimento concursal comum para recrutamento de três (3) assistentes operacionais com constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do disposto artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 35.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro:-----

Carreira / categoria: Assistente Operacional - Vínculo (CTFP tempo indeterminado).-----

Atribuição / Atividade: No âmbito geral, as funções a exercer são as constantes do Anexo ao n.º 2 do artigo 88º da LTFP, de acordo com o conteúdo funcional da categoria de Assistente Operacional correspondente ao grau 1 de complexidade. Em termos específicos: executar tarefas da competência do município em matéria educativa indispensáveis ao funcionamento dos serviços, designadamente a ligação entre os diversos intervenientes que constituem a comunidade educativa (discentes, docentes, pessoal não docente, pais e encarregados/as de educação); executar as tarefas atinentes à organização, higiene e limpeza dos espaços; efetuar os registos das assiduidades dos serviços de apoio e complemento educativo prestados pelo Município; cooperar na segurança e vigilância dos alunos; exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola; apoiar as crianças nas refeições e atividades socioeducativas.-----

Nível habilitacional exigido: Titularidade da escolaridade obrigatória (não passível de substituição por formação ou experiência profissional).-----

Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social, Educação e Saúde.-----

Local de trabalho: Estabelecimentos de Educação e Ensino do Agrupamento de Escolas de Penacova.



Câmara Municipal de Penacova

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Remuneração: Remuneração nos termos do artigo 38º do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LGTFP).-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de três (3) assistentes operacionais com constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do disposto artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 35.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro:-----

3 – DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA

3.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO:

3.1.1 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO COIÇO EM APOIO A OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA SEDE;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.975,59 Euros, para a Associação Recreativa e Cultural do Coiço em apoio a obras de ampliação da sede.-----

3.1.2 CORO VOX ET COMMUNIO EM APOIO A DESLOCAÇÕES;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 381,60 Euros, para o Coro Vox et Communio em apoio a deslocação a Lisboa no ano de 2023.-----

3.1.3 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO EM APOIO A DESLOCAÇÕES;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 210,00 Euros, para a Associação Cultural Divo Canto em apoio a deslocação a Gulpilhares, Vila Nova de Gaia.-----

3.1.4 FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA – COMPARTICIPAÇÃO ANUAL AO FUNC



Câmara Municipal de Penacova

Analísado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.500,00 Euros, para a Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva, em apoio ao funcionamento.-----

3.1.5 FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO;

Analísado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 360,26 Euros, para a Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva, em apoio à aquisição de fardamento.-----

3.1.6 FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO À AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS.

Analísado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 705,52 Euros, para a Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva, em apoio à aquisição e reparação de instrumentos.-----

4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

4.1 PROCESSO DE OBRAS Nº 01/2024/41/0 – MARIA DE JESUS SILVA PEREIRA – ESPINHEIRA – COMPENSAÇÃO MONETÁRIA PARA DISPENSA DE DOTAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aceitar a compensação em numerário de 3.150,00 euros, enquanto solução alternativa da necessidade do cumprimento da dotação de 9 lugares de estacionamento de viaturas ligeiras e 1 lugar de estacionamento de viaturas pesadas, a integrar o domínio público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor.-----

4.2 PLANO DE PORMENOR DA AMPLIAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DA ALAGOA – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PLANO E ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA.

Face ao despacho do Senhor Vereador do respetivo pelouro, na sequência da realização da conferência procedimental e da incorporação das observações formuladas pelas entidades externas, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Plano de Pormenor de Ampliação do



Câmara Municipal de Penacova

Parque Empresarial da Alagoa (incluindo o Relatório Ambiental), bem como a abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, pelo período de 20 dias, nos termos do disposto no artigo 89.º do RJIGT.-----

4.3 PLANO DE PORMENOR DO PARQUE EMPRESARIAL IC6 – CONHECIMENTO DA ATA REFERENTE À CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PLANO E ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA.

Face ao despacho do Senhor Vereador do respetivo pelouro, na sequência da realização da conferência procedimental e da incorporação das observações formuladas pelas entidades externas, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do IC6 (incluindo o Relatório Ambiental), bem como a abertura de um período de discussão pública através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, pelo período de 20 dias, nos termos do disposto no artigo 89.º do RJIGT.-----

4.4 RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA DA ORU DE PENACOVA E APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA ORU DE PENACOVA.

De acordo com a proposta efetuada, não tendo sido apresentadas pronúncias no âmbito da Discussão Pública da alteração da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Penacova e recebido o parecer favorável do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IRHU) sobre a mesma matéria, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública da alteração da Operação de Reabilitação Urbana de Penacova;-----
- Remeter a proposta final à Assembleia Municipal, para aprovação;-----
- Depois de aprovada pela Assembleia Municipal, esta deve remeter a proposta final à Câmara Municipal para publicação na 2.ª série do Diário da República e na página da Internet do Município, bem como notificar o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) desta publicação.-----

4.5 CLASSIFICAÇÃO DO CAMPO DA BATALHA DO BUSSACO – EMISSÃO DE PARECER.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta endereçada pela CCDRC, de Classificação do Campo da Batalha do Bussaco, nos moldes inscritos na informação remetida por esta entidade ao Município de Penacova;-----



Câmara Municipal de Penacova

- Sugerir a elaboração de fichas de caracterização dos imóveis e locais referenciados nessa proposta, incluindo as regras de preservação que se pretendem assegurar;-----
- Sugerir a elaboração de um Regulamento da Área Classificada e da Zona de Proteção, para clarificação das regras em vigor. Esse Regulamento deve ser alinhado com a melhor técnica legista.--
- Remeter o parecer à CCDRC para, posteriormente, esta entidade remeter a mesma ao Património Cultural, I.P.-----

4.6 TOMADA DE DECISÃO SOBRE POSSÍVEIS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E/OU ERROS E OMISSÕES NO ÂMBITO DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO (1.ª FASE)".

Face à proposta apresentada pelo Júri do Procedimento, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Rejeitar a lista de "Erros e Omissões" apresentada com a *Mensagem 1*, dado que o *PROJETISTA* vêm declinar a existência de quaisquer erros e omissões no mapa de quantidades de trabalho e medições do projeto de execução. -----
- Ainda no âmbito da *Mensagem 1*, esclarecer os interessados que a referência no nome da empreitada à "1.ª Fase", resulta do facto de existirem arruamentos secundários cuja intervenção não é considerada na presente empreitada, por força de incapacidade financeira do Município para a realização do investimento total necessário, ou seja, prevê-se que futuramente vá existir novos procedimentos de empreitada para aumentar a abrangência da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão. Os trabalhos previstos no mapa de quantidades, conferem com o previsto nas peças escritas e desenhadas do Projeto de Execução, parte integrante das peças do procedimento e objeto da presente empreitada. -----

Bem como, em resultado do parecer emitido pelo *PROJETISTA*, que se considera que os elementos de projeto são suficientemente esclarecedores da natureza dos trabalhos previstos, cabendo aos interessados a sua análise e confirmação, nomeadamente com deslocação aos arruamentos a intervencionar da Freguesia de Figueira de Lorvão de modo a clarificar quaisquer dúvidas remanescentes.-----

- As decisões que resultarem do previsto nos números anteriores terão de ser publicitadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e, juntas às Peças do Procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.-----



Câmara Municipal de Penacova

4.7 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 16H45, tendo esta minuta sido aprovada e assinada.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

OS VEREADORES:

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

António José de Magalhães Cardoso

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

Pedro João Soares Assunção

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Rosa Maria Martins Henriques